



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 593, de 26 de dezembro de 1.988.

Estabelece os custos dos serviços especificados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro / de 1979, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços prestados ou executados / pela Prefeitura Municipal ou por terceiros por ela contratados ou autorizados, relacionados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1.979, serão cobrados dentro dos valores do seu custo, conforme a seguinte tabela:

26.01 - Ligação de água em rua pavimentada.....	Cz\$25.000,00
26.02 - Ligação de água em rua não pavimentada.....	Cz\$20.000,00
26.03 - Ligação de esgotos em rua pavimentada.....	Cz\$21.000,00
26.04 - Ligação de esgotos em rua não pavimentada....	Cz\$16.000,00
26.05 - Desobstrução de esgotos em ramais ou canali- zações prediais.....	Cz\$ 6.000,00
26.06 - Outros serviços não previstos nesta Lei.....	Cz\$ 6.000,00
27.01 - Supressão ou religação de serviço de água - 10% VR.....	Cz\$ 1.244,00
27.02 - Transporte de água tratada para particulares dentro do perímetro urbano - 5% VR p/ m3.....	Cz\$ 622,00
27.03 - Transporte de água não tratada, para particu- lares dentro do perímetro urbano - 3% VR p/m3	Cz\$ 373,20
27.04 - Transporte de água tratada ou não, porém fo- ra do perímetro urbano, serão cobrados os va- lores acima estipulados, acrescidos de mais/ a alíquota de 0,4% do VR por km percorrido....	Cz\$ 49,76

§ 1º - Os valores referidos nos itens 26.05 e 26.06 são de apenas a "mão de obra", aos quais serão acrescidos os custos dos materiais empregados.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Os serviços mencionados nos itens 26.01 a 26.06 somente serão efetuados mediante o pagamento antecipado/ e desde que o usuário ou beneficiário não esteja em débito com a Prefeitura.

§ 3º - Os serviços públicos referidos nos itens/ 27.01 a 27.04, deverão ter o custo pago pelo munícipe beneficiado, até o último dia útil do mês no qual foi realizado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.989.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de dezembro de 1.988.

LAERTE GANÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura